

C.C.
**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
PECUÁRIA**

**COORDENAÇÃO
TÉCNICA DE
AGRICULTURA**
C.C. I

C.C. III

**DIRETORIA DE
PROJETOS:
-Implantação
-Reativação**

C.C. III

**DIRETORIA DE
ASSOCIATIVISMO E
COOPERATIVISMO**

C.C. IV

**DIVISÃO DE
MELHORAMENTO
VEGETAL**

C.C. IV

**DIVISÃO
SANITÁRIA
VEGETAL**

**SEÇÃO DE
PROJETOS**

F.G. I

**SUPERVISÃO
TÉCNICA
DE PECUÁRIA**
C.C. II

C.C. IV

**DIVISÃO DE
MELHORAMENTO
ANIMAL**

C.C. IV

**DIVISÃO
SANITÁRIA
ANIMAL**

**SEÇÃO DE
MELHORAMENTO
ANIMAL**

F.G. III

**SEÇÃO
SANITÁRIA
ANIMAL**

F.G. III

**COORDENAÇÃO
DE MECANIZAÇÃO
AGRÍCOLA**
C.C. I

C.C. III

**DIRETORIA
de APOIO a
MECANIZAÇÃO**

C.C. III

**DIRETORIA de
Apoio
Administrativo**

C.C. IV

**DIVISÃO de APOIO
ADMINISTRATIVO**

**SEÇÃO
de APOIO a
MECANIZAÇÃO**

F.G. I

**SEÇÃO de APOIO
ADMINISTRATIVO**

F.G. I



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Atribuições definidas pela Lei nº 475/2009

De 20 de Abril de 2009

Art. 20. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária é reordenada com o intuito de contribuir para a implantação das Ações de Assistência a Agricultura e Pecuária, promovendo os serviços de atenção básica na área de sua competência.

Art. 21. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** tem a seguinte estrutura:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

a) Coordenação Técnica de Agricultura

- a.1 Diretoria de Projetos: Implantação e Reativação;*
- a.2 Diretoria de Associativismo e Cooperativismo;*
- a.3 Divisão de Melhoramento Vegetal;*
- a.4 Divisão Sanitária Vegetal;*
- a.5 Seção de Projetos.*

b) Departamento Técnico de Pecuária

- b.1 Divisão de Melhoramento Animal;*
- b.2 Divisão Sanitária Animal;*
- b.3 Seção de Melhoramento Animal;*
- b.4 Seção Sanitária Animal.*

c) Coordenação de Mecanização Agrícola

- c.1 Diretoria de Apoio a Mecanização;*
- c.2 Seção de Apoio a Mecanização.*

d) Diretoria de Apoio Administrativo

- d.1 Divisão de Apoio Administrativo;*
- d.2 Seção de Apoio Administrativo.*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 22. Compete a **COORDENAÇÃO TÉCNICA DE AGRICULTURA** em conjunto com o **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PECUÁRIA**:

- a. Promover e desenvolver trabalhos junto aos agricultores e pecuaristas do Município, organizando-os e motivando os mesmos em procedimento mais racionais no uso da terra e criação de rebanhos;
- b. Incentivar a implantação de culturas alternativas;
- c. Incentivar e criar meios para industrialização e comercialização dos produtos agrícolas e agropecuários;
- d. Colaborar na organização dos agricultores e pecuaristas em cooperativas e associações;
- e. Promover um maior e melhor uso da disponibilidade técnica de órgãos como EMATER, IDARON, CEPLAC e Secretaria de Estado da Agricultura;
- f. Elaborar, coordenar, implantar, controlar e acompanhar os planos, projetos para o incentivo à agricultura e pecuária, junto ao CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável);
- g. Avaliar o sistema de aplicação em agricultura do município, propondo reforma, aperfeiçoamento e implementação de novos métodos para a formação de agricultura em nosso município;
- h. Realizar treinamento, reciclagem à capacitação de pessoal para os trabalhos na área da agricultura e pecuária.

Art. 23. São atribuições da **DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**:

- a. Dar apoio administrativo à execução dos serviços, visando o pleno funcionamento da Secretaria;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

- b. Elaborar a previsão das necessidades de materiais, para todas as unidades da Secretaria, em conjunto com os respectivos responsáveis;
- c. Solicitar a aquisição de material e promover a sua distribuição;
- d. Elaborar a programação de desembolso periódico, bem como propor a abertura dos créditos adicionais e antecipação das cotas necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria;
- e. Proceder ao acompanhamento e execução orçamentária e financeira da Secretaria, de acordo com as informações ou documento que lhe for remetido;
- f. Controlar o horário de trabalho e apurar a frequência dos servidores a disposição da Secretaria;
- g. Propor a contratação de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades, estudar a distribuição deste pessoal, de acordo com as funções e programas de trabalho;
- h. Coordenar a distribuição, conservação, uso e movimentação dos materiais permanentes da Secretaria de Obras;
- i. Responsabilizar-se pelo uso, orientando e controlando utilização de veículos a disposição da Secretaria;
- j. Assistir seus chefes superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 24. A **DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** e a **SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** darão, em conjunto, todo o suporte necessário ao pleno funcionamento e atendimento da Diretoria de Apoio Administrativo, dando assistência direta e apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades.

Art. 25. Compete a **DIRETORIA DE PROJETOS:**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

- a. IMPLANTAÇÃO.** Elaborar projetos a fins de captar recursos para agricultura familiar, utilizando recursos do PRONAF e também elaborar projetos para atender as associações rurais e cooperativas, através de emendas parlamentares entre outros;
- b. REATIVAÇÃO.** Reativar projetos mal sucedidos ou interrompidos, a fim de atender antigos anseios das comunidades.

Art. 26. A **SEÇÃO DE PROJETOS** dará todo o suporte necessário ao pleno funcionamento e atendimento da Diretoria de Projetos, dando assistência direta e apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades.

Art. 27. Compete a **DIRETORIA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO** se responsabilizar pelo acompanhamento, organização e reativação de associações rurais no âmbito do município e incentivar a criação de novas associações e cooperativas rurais.

Art. 28. Compete a **DIVISÃO DE MELHORAMENTO VEGETAL** incentivar a implantação de novas variedades vegetais, com mais produtividade e resistentes a pragas e doenças.

Art. 29. Compete a **DIVISÃO SANITÁRIA VEGETAL** diagnosticar pragas e doenças, e oferecer tratamentos alternativos para seu controle.

Art. 30. Compete a **DIVISÃO DE MELHORAMENTO ANIMAL** implantar programas de melhoramento genético animal, principalmente na bovinocultura de leite e corte.

Art. 31. Compete a **DIVISÃO SANITÁRIA ANIMAL** implantar programas como: erradicação da brucelose, controle de endo e ecto parasitas e realizar periodicamente testes de mastite em bovinos de leite.

Art. 32. A **SEÇÃO DE MELHORAMENTO ANIMAL** e a **SEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL** darão todo o suporte necessário ao pleno funcionamento e atendimento das Divisões de Melhoramento e Sanitária Animal, dando assistência direta e apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 33. Compete a **COORDENAÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**:

- a. Promover o uso adequado dos equipamentos e máquinas agrícolas, visando sua otimização e viabilidade da obtenção de altas produtividades agropecuárias, com a racionalização dos custos e a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente.
- b. Gerenciar o solo, regulagens e manutenção das máquinas e equipamentos para: manejo físico dos solos, plantio direto, adubação, semeadura, plantio, transplante, cultivo, aplicação de adubos, corretivos, produtos químicos e colheita;
- c. Gerenciar o custo das operações agrícolas mecanizadas;
- d. Selecionar as máquinas e equipamentos agrícolas;
- e. Manter cadastro atualizado dos produtores rurais que desejam participar de programas de mecanização agrícola;
- f. Outras atividades correlatas.

Art. 34. A **DIRETORIA DE APOIO A MECANIZAÇÃO** e a **SEÇÃO DE APOIO A MECANIZAÇÃO** darão todo o suporte necessário ao pleno funcionamento e atendimento da Coordenação de Mecanização Agrícola, dando assistência direta e apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades.